



Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: <u>www.araraquara.sp.gov.br</u> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2022 PROCESSO LICITATÓRIO nº 2315/2022 GUICHÊ Nº 26.888/2022

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA (ARMADA E DESARMADA), CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. "

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE;

ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 24 DE JUNHO DE 2022, até às 10h00;

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: ÀS 10h00 DO DIA 24 DE JUNHO DE 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Orgânica do Município de Araraquara e Decreto Municipal nº 8.257/05.

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO representada pelo Secretário Municipal Sr. Antonio Adriano Altieri, ordenador de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12.447/2021, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, doravante referido como MUNICÍPIO e do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 28.007/2022 de 20 de maio de 2022, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes "01" (PROPOSTA) e "02" (HABILITAÇÃO), na Secretaria Municipal de Administração, através da Gerência de Licitação, localizada no 3º andar do Paço Municipal da Rua São Bento, 840 – Centro – Araraquara/SP.

Demais informações poderão ser adquiridas através do site: www.araraquara.sp.gov.br ou e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

A proposta a ser selecionada como a mais vantajosa é aquela que atender ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

A abertura da Licitação está prevista para às DO DIA xx DE xxx DE 2022, ocasião em que serão abertos os envelopes nº 01 e nº 02 na Secretaria Municipal de Administração, através da Gerência de Licitação, localizada no 3º andar do Paço Municipal da Rua São Bento, 840 – Centro – Araraquara/SP.

Os envelopes **01** (contendo Proposta de Preços) e **02** (contendo Documentos para Habilitação) deverão ser entregues <u>E PROTOCOLIZADOS</u> na data, local e horário acima especificados, quando se fará realizar a abertura do certame.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: <u>www.araraquara.sp.gov.br</u> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

À	À
Prefeitura do Município de Araraquara	Prefeitura do Município de Araraquara
PREGÃO PRESENCIAL n.º 041/2022	PREGÃO PRESENCIAL n.º 041/2022
PROC. LIC. n° 2315/2022	PROC. LIC. n° 2315/2022
Envelope n.º 01- PROPOSTA	Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL (se já não estiver	RAZÃO SOCIAL (se já não estiver
impressa):	impressa):

I. DO OBJETO

01.01. O objeto deste PREGÃO é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA (ARMADA E DESARMADA), CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. "

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

02.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias e federais, constantes do orçamento vigente e codificado sob nº:

- 134- 02.04.3.3.90.39.04.122.0012.2.001.01.1100000;
- 442- 14.01.3.3.90.39.11.334.0070.2.136.01.1100000;
- -870-11.02.3.3.90.39.13.391.0035.2.063.01.1100000;
- 1183- 09.01.3.3.90.39.10.302.0081.2.205.05.3000159
- 1078- 09.01.3.3.90.39.10.122.0077.2.194.01.3100000 e
- 1518- 09.01.3.3.90.39.10.301.0079.2.201.05.9000016.

III. DA LEGISLAÇÃO

03.01. Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 1) Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada por legislações posteriores;
- 2) Lei Federal nº 10.520/2002;
- 3) Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- 4) Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- 5) Decreto Municipal nº 8.257/2005;





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: <u>www.araraquara.sp.gov.br</u> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

6) Lei Complementar Federal nº 123/2006.

IV. DA RETIRADA DO EDITAL

04.01. PARA MAIORES INFORMAÇÕES, SOLICITAR O EDITAL COMPLETO ATRAVÉS DO E-MAIL: edital@araraquara.sp.gov.br, FORNECENDO PARA TANTO OS DADOS DA EMPRESA para contatá-lo a fim de esclarecer dúvidas ou comunicar alterações sobre o edital, OU ENTRAR EM CONTATO NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, 3° ANDAR - GERÊNCIA DE LICITAÇÃO.

V. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **05.01.** Somente poderão participar da licitação empresas que:
 - **05.01.01.** Atenderem às exigências deste Edital;
 - **05.01.02.** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- **05.02.** Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:
 - **05.02.01.** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;
 - **05.02.02.** Estejam com o direito de licitar e contratar suspenso, nos termos do artigo 87, III da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
 - **05.02.03.** Estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 05.02.04. Sejam estrangeiras e que não funcionem no País;
 - **05.02.05.** Estejam enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - **05.02.06.** Tenham sido apenadas nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
 - **05.02.07.** As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado e em pleno vigor, nos termos dos artigos 162 ou 163 da Lei Federal nº 11.101/2005.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

VI. DO CREDENCIAMENTO

- **06.01.** O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.
- **06.02.** O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário.
 - **06.02.01.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- **06.03.** Apresentar declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação (**ANEXO III**).
- **06.04.** Apresentar declaração de comprovação de que é Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (**ANEXO VI**), se for o caso.
- **06.05.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 06.06. A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará na impossibilidade de qualquer manifestação, inclusive na etapa de lances, bem como em relação à intenção de recurso.
- **06.07.** No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, etapa que se encerra com a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

VII. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

07.01. A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

07.02. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

VIII. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01)

- **08.01.** As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, em papel timbrado, rubricadas e assinadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade. Considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, deverão contemplar:
 - 08.01.02. Todos os dados necessários à perfeita caracterização dos serviços;
 - **08.01.03.** Valores (mensal e total para cada lote), <u>já computadas todas as despesas</u>.
 - **08.01.04.** Preço Global da proposta do objeto licitado, em moeda corrente nacional, com registro numérico e por extenso;
 - **08.01.05.** Validade da proposta: 60 dias da data de entrega dos envelopes;
 - **08.01.06.** Prazo de Execução: Deverá constar na proposta o prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993;
 - **08.01.07.** Início da Execução: Os serviços serão implantados em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da autorização para o início dos serviços, o respectivo posto relacionado, Plano de Trabalho nos horários fixados na escala de serviço elaborada;
- **08.02.** A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do art. 43, §6º da Lei Federal nº 8.666/1993, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidade em que haverá a liberação do licitante;
- **08.03.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.
- **08.04.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerá este último.
- **08.05.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: <u>www.araraquara.sp.gov.br</u> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

IX. DA ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

09.01. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

09.01.02. Da compatibilidade das características com as especificações indicadas no **ANEXO I "Termo de Referência"** deste Edital e nos demais documentos que o integram;

- 09.02. Serão consideradas inaceitáveis, sendo DESCLASSIFICADAS, as propostas que:
 - 09.02.01. Não contiverem todos os dados exigidos para o envelope 01;
 - **09.02.02.** Não atenderem aos requisitos estabelecidos no modelo de proposta.
 - **09.02.03.** Ofertarem preços irrisórios ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, §1º, Lei nº 8.666/1993, e não lograrem êxito em comprovar, após provocação do pregoeiro, sua exequibilidade através de documentação apta, como cópias de contratos em que constem os valores praticados por serviços similares aos previstos no presente Edital ou, ainda, através das planilhas de custos e demonstrativos exigidas da proposta vencedora, nas quais restar evidente que o valor ofertado é mais que suficiente para cobrir as despesas de execução dos serviços

09.02.04. Estejam acima do valor estimado no item XIII DO EDITAL.

09.03. A desclassificação da proposta importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

X. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **10.01.** Para o objeto licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de **MENOR PRECO GLOBAL DO LOTE**, nas condições da Lei nº 10.520/2002.
 - **10.01.01.** Serão selecionados para a etapa competitiva de lances, o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para fazer novos lances sucessivos até a proclamação do devedor, na forma do art. 4º, inciso VIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou até que se esgote o lapso temporal para oferta de lances.
 - **10.01.02.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
 - **10.01.03.** Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: <u>www.araraquara.sp.gov.br</u> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- **10.02.** Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 10.01 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.
 - **10.02.01.** Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.
 - **10.02.02.** Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os seguintes valores mínimos de redução:

LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS		
Lote 01	R\$ 5.000,00	
Lote 02	R\$ 10.000,00	
Lote 03	R\$ 10.000,00	
Lote 04	R\$ 10.000,00	
Lote 05	R\$ 10.000,00	

- <u>Os valores de redução acima mencionados, objetivam evitar diferenças ínfimas, que apenas servirão para tumultuar o procedimento, sem produzir a proposta mais vantajosa à municipalidade.</u>
 - **10.02.03.** A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.
- **10.03.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no item XVIII deste Edital.
- **10.04.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **10.05.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
 - **10.05.01.** O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado.
- **10.06.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- **10.06.01.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.
- **10.06.02.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **10.07.** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.
- **10.08.** Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.
- **10.09.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **10.10.** Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo (s) representante (s) da(s) licitante(s) presente(s).

XI. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

11.01. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

11.02. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>, CONFORME O CASO CONSISTIRÁ EM:

- 11.02.01. Cédula de identidade;
- 11.02.02. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **11.02.03. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **11.02.04. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **11.02.05. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

11.03. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À <u>REGULARIDADE FISCAL</u>, CONFORME O CASO, CONSISTIRÁ EM:

- **11.03.01.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;
- **11.03.02.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou **Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 11.03.03. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (Débitos inscritos), da sede ou do domicílio da licitante;
 - **11.03.03.01.** No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98, observada a Resolução SF/PGE nº 03/2010;
- **11.03.04.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (**Débitos Mobiliários**), da sede ou do domicílio da licitante;
- **11.03.05.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;
- **11.03.06.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias;
- **11.03.07. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
 - **11.03.07.01.** Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, <u>certidões</u> <u>positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com exigibilidade <u>suspensa</u>.</u>

11.04. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À <u>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-</u> <u>FINANCEIRA</u> LIMITAR-SE-Á A:

11.04.01. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: <u>www.araraquara.sp.gov.br</u> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- **11.04.01.01.** São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:
- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;
- **11.04.01.02.** O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, §§1° e 2°, do Decreto-Lei n° 9295/1946.
- 11.04.01.03. No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, apresentar também cópias reprográficas autenticadas do Termo de Autenticação (Junta Comercial), Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital (SPED), Recibo de entrega do Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário Eletrônico.
- **11.04.02.** O ANEXO VI deverá estar devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa e/ou de técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei 9295/1946;
- 11.04.03. A empresa deverá apresentar as fórmulas dos itens 11.04.03.01 e 11.04.03.02, devidamente assinadas pelo sócio e pelo contador responsável, para a comprovação da boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, sob pena de inabilitação, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ISG = Índice de Solvência Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IE = Índice de Endividamento

11.04.03.01. As fórmulas para os índices **ILG, ISG e ILC**, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a **1,0** (um vírgula zero):

ILG	=	<u> Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>
		Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
ISG	=	Ativo Total





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: <u>www.araraquara.sp.gov.br</u> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC	=	Ativo Circulante
		Passivo Circulante

11.04.03.02. A fórmula para o **IE** é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,70** (setenta centésimos).

IE = <u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u> Ativo Total

- **11.05.** Certidão negativa de falência, concordatas ainda vigentes, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial ou extra-judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua apresentação.
 - **11.05.01.** As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado e em pleno vigor, nos termos dos artigos 162 ou 163 da Lei Federal n. 11.101/2005.
 - **11.05.02.** No caso de sociedade civil, deverá ser apresentada a certidão negativa de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - **11.05.03.** No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, em via original, expedida pelo ofício competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).
- 11.06. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V , da Lei nº 8.666/1993 (CONFORME MODELO DO ANEXO V).
- **11.07. Atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente.
- **11.08.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: <u>www.araraquara.sp.gov.br</u> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 11.09. <u>Declaração de que, caso se sagre vencedora do certame, apresentará, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, comprovante de alvará de funcionamento no âmbito municipal da sede da empresa.</u>
- 11.10. Declaração da licitante de que, se vencedora do pregão, ao assinar o contrato apresentará Certificado de regularidade de funcionamento perante a Divisão de Registro da Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado, conforme disposto no art. 38 do Decreto nº 89.056/83.
- 11.11. Declaração da licitante de que, se vencedora do pregão, ao assinar o contrato apresentará Autorização de Funcionamento, expedida pelo Ministério da Justiça, juntamente com o Certificado de Segurança, emitido pela Polícia Federal, ou autorização publicada no Diário Oficial, dentro do prazo de validade.
- 11.12. Declaração da licitante de que, se vencedora do pregão, ao assinar o contrato apresentará Autorização de Funcionamento das Estações Móveis, Fixas e Portáteis de Sistema de Rádio Comunicação emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, conforme alínea "c", inciso I do artigo 9º da Portaria 992 de 25/10/95 do Departamento de Policia Federal, uma vez que não poderá ser substituído por outro tipo de equipamento de comunicação tais como: celular, tablet, etc, para evitar a não aplicação com a cláusula 39 da CCT.
- 11.13. Declaração da licitante de que, se vencedora do pregão, ao assinar o contrato apresentará Comprovante de manter convênio com organização militar, policial ou com empresa especializada em formação, especialização ou reciclagem de vigilantes, ou mesmo, comprovar ter seu próprio núcleo de formação devidamente autorizado pelo Ministério da Justiça.
- 11.14. <u>Declaração da licitante de que, se vencedora do pregão, apresentará, para fins de contratação, os documentos dos veículos, devidamente registrados em nome da empresa.</u>
- 11.15. <u>Declaração de que, caso se sagre vencedora do certame, efetuará integralmente as rondas controladas por meio de Sistema de Ronda em tempo real Plataforma Web e Mobile;</u>
- **11.16. Atestado de visita técnica** emitido assinado pelo representante legal da licitante.
 - **11.16.01.** A visita técnica é facultativa e possui o condão de garantir que as empresas licitantes coletem todas as informações e elementos técnicos necessários para a execução dos serviços e elaboração de suas propostas. Para tanto, as visitas poderão ser realizadas em até 01 (um) dia útil, anterior à data de apresentação das propostas, sendo necessário prévio agendamento pelo responsável técnico devidamente identificado DE CADA SETOR, Lote 01 telefone 3339-4441; Lote 02 e 03– telefone 3301-1700; Lote 04 telefone 3332-5282 e Lote 05 telefone 3322-2770.
 - 11.16.02. Uma mesma pessoa não poderá efetuar visita técnica para mais de uma





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: <u>www.araraquara.sp.gov.br</u> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

empresa interessada.

- **11.16.03.** Ainda, a licitante deverá apresentar no envelope de nº 02 Habilitação Declaração de **visita ou declínio**, em papel timbrado **(CONFORME MODELO DO ANEXO VIII e VIII-A).**
- **11.16.04.** A visita técnica prevista no item 11.16. é facultativa, sendo que a falta de sua realização não poderá resultar na inabilitação da licitante. Contudo, a empresa não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições dos locais e requisitos dos serviços para justificar possíveis inexecuções ou retardamentos, devendo assinar declaração que dispensa a visita técnica (**CONFORME MODELO DO ANEXO VIII-A**). A importância desta visita técnica é justamente proporcionar ao licitante que este possa conhecer o local onde serão prestados os serviços, bem como suas dimensões, estruturas, equipamentos, tais como câmeras, etc, ou seja, todo o complexo de infraestrutura que consiste no local.
- **11.17.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- **11.18.**Os documentos citados nos itens 11.02, 11.03 e 11. poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.
- **11.18.01**. Os documentos necessários bem como CRC Digital a ser preenchido, poderão ser encontrados no endereço: http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos
- **11.19.** Caso a empresa tenha interesse em obter o Certificado de Registro Cadastral deverá acessar o endereço: http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos, consultar os documentos necessários e preencher o CRC Digital em até 03 (três) dias anteriores à data da abertura dos envelopes. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (16) 3301-5091, com Winia.
- **11.20.** Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.
- **11.20.01.** A atualização poderá ser requerida preferencialmente no endereço: http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos, ou ainda por comparecimento à Prefeitura do Município de Araraquara, no 3º andar, Gerência de Licitação, munidos dos documentos necessários.
- **11.21.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: <u>www.araraquara.sp.gov.br</u> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

11.22. Os documentos referentes à Habilitação deverão estar devidamente autenticados, conforme art. 32, da Lei 8.666/1993. Caso o interessado deseje autenticar sua documentação através do servidor da Administração deverá comparecer ao 3º andar do Paço Municipal – Gerência de Licitação, até 01:00 (uma) hora antes da abertura do certame, a fim de evitar aglomeração e comprometimento à abertura da sessão. As certidões referentes à regularidade fiscal emitidas pela internet serão aceitas. Porém, sua aceitação está condicionada à verificação da sua autenticidade e validade pela Comissão Permanente de Licitações, conforme o caso, através de consulta ao site o órgão emissor.

XII. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **12.01.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **12.02.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **12.03.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.02 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **12.04.** Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

XIII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

- **13.01**. O valor total estimado para a contratação é R\$ 1.476.000,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e seis mil), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame, sendo:
 - LOTE 01: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil);
 - LOTE 02: R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil);
 - LOTE 03: R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte quatro mil);
 - LOTE 04: R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte quatro mil) e





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: <u>www.araraquara.sp.gov.br</u> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

LOTE 05: R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte quatro mil).

13.01.01. Serão desclassificadas as propostas que <u>estejam acima dos valores</u> <u>estimados no item 13.01 do Edital.</u>

XIV. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- **14.01.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, nos conformes do disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 8.257/2005;
- **14.02.** As impugnações serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br ou mediante protocolo diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Gerência de Licitações, na Rua São Bento, 840 3º andar Centro, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame no prazo estabelecido.
 - **14.02.01**. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as decisões do pregoeiro se darão de forma motivada, em atenção ao princípio da motivação.
 - **14.02.02**. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **14.03.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- **14.04.** Os recursos e contrarrazões PODERÃO SER ENCAMINHADOS ATRAVÉS DO EMAIL: edital@araraquara.sp.gov.br ou protocoladas diretamente na Prefeitura do Município de Araraquara, na Secretaria Municipal de Administração, através da Gerência de Licitação localizada no 3º andar do Paço Municipal da Rua São Bento, 840 Centro Araraquara/SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, aos cuidados da autoridade competente.
- **14.05**. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
- **14.06.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- **14.07.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.08**. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: <u>www.araraquara.sp.gov.br</u> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- **14.09**. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.
- **14.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Gerencia de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

XV. DA GARANTIA

- **15.01.** O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá entregar/depositar na Tesouraria 2º andar, a importância de 5% (cinco por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- **15.02.** A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.
- 15.03. A garantia de execução garantirá o pagamento de:
 - **15.03.01.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
 - **15.03.02.** Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;
 - **15.03.03.** Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ou contratado;
 - **15.03.04.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;
 - **15.03.05.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
 - 15.03.05.01. Caso fortuito ou força maior;
 - **15.03.05.02.** Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- **15.04. Readequação:** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.
- **15.05. Extinção:** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: <u>www.araraquara.sp.gov.br</u> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

15.05.01. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/1993.

XVI. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- **16.01.** Decididos os recursos, se houverem, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.
- **16.02**. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- **16.03**. A obrigação decorrente dos serviços prestados será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.
- **16.04**. A empresa vencedora do certame, após homologação do objeto, será convocada para apresentar a garantia prevista no item 15.01 e assinar o termo de contrato em 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação, prorrogáveis a critério da Administração. Sendo o descumprimento do referido prazo injustificado, a empresa vencedora será desclassificada, sendo convocada a segunda colocada, sem prejuízo das devidas penalidades.
- **16.05.** A contratada deverá iniciar os serviços objeto deste edital no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Contratante, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato.

XVII. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

- **17.01.** O objeto do presente pregão deverá ser executado conforme especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital.
 - **17.01.01.** Caso o serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993;
 - **17.01.02.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: <u>www.araraquara.sp.gov.br</u> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- **17.02.** Para liberação do pagamento das faturas, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários de seus funcionários, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.
- **17.03.** Os pagamentos serão realizados num prazo não superior a 30 dias, mediante a Nota Fiscal, com descrição detalhada dos serviços efetuados no mês, assim como todos os comprovantes de recolhimentos dos encargos incidentes, (ex: seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, FGTS, etc), relatório de rondas eletrônica e aceito pelo responsável do gerenciamento do contrato.
- **17.04.** Os preços acordados serão reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPCA IBGE. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta.
 - **17.04.01**. Será considerado como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.
- **17.05.** O realinhamento de preços, assim entendido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, será analisado pela Contratante mediante provocação fundamentada da Contratada e apresentação de nova Planilha de Composição de Custos para comparação com a Planilha apresentada junto com a proposta vencedora, bem como observância dos demais requisitos legais.
- **17.06.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.
- **17.07.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do artigo 1 F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

XVIII. PENALIDADES

- **18.01.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **18.02.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: <u>www.araraquara.sp.gov.br</u> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- **18.02.01.** Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) do valor do contrato no caso do licitante vencedora descumprir o prazo constante do item 16.04.
- **18.03.** Pela inexecução do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 atualizadas por Legislações posteriores.
 - **18.03.01.** Entende-se por inexecução do contrato a violação de quaisquer das cláusulas do mesmo, relativas às obrigações da CONTRATADA e demais disposições, inclusive acessórias
- **18.04.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.
- **18.05.** A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.
- **18.06.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas, ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.
- **18.07.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- **18.08.** No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.
- **18.09.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.
- **18.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.
- **18.11.** O procedimento dos recursos a serem interpostos em face das penalidades aplicadas seguirá o rito e a sistemática do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

XIX. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.01. SEGURANÇA ARMADO:

19.01.01. A prestação dos serviços de segurança/vigilância armada, no posto fixado pela CONTRATANTE, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de profissionais devidamente habilitados, apresentando as respectivas Carteiras Nacional de Vigilantes, nos Termos da Lei nº 7.102, de 20/06/83, alterada pelas Leis n.º 8863, de 28/03/94 e 9017, de 30/03/95, regulamentada pelos Decretos nº 89.056 de 24/11/83 e 1592, de 10/08/95, de 10/08/95, bem como Portaria DPF nº 992, de 25/10/95 alterada pela





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: <u>www.araraquara.sp.gov.br</u> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Portaria DPF nº 277. De 13/04/98 e MJ 893, de 02/12/87 e Portaria nº 891, de 12/08/2009, e cujas funções são:

- **19.01.02.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- **19.01.03**. Comunicar à CONTRATANTE, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- **19.01.04.** Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços, em livro próprio, que deverá ser guardado por funcionário da CONTRATADA e ser apresentado, semanalmente, ao encarregado de fiscalizar a fiel execução do contrato;
- **19.01.05**. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando todas as medidas de segurança necessárias, bem como aquelas que, entender como oportunas;
- **19.01.06.** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- **19.01.07.** Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando as placas dos veículos, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares nas áreas internas das instalações, mantendo sempre os portões fechados, a menos que se trate de unidade em que os portões devam permanecer abertos;
- **19.01.08.** Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- **19.01.09.** Controlar a entrada e saída de veículos, empregados /funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados, pontos facultativos e finais de semana na conformidade do que venha a ser estabelecido pela CONTRATANTE;
- **19.01.10.** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato a CONTRATANTE;
- **19.01.11**. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- **19.01.12.** Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
 - **19.01.13**. Não se ausentar do posto;
- **19.01.14.** Executar a (s) ronda (s) diária (s) conforme a orientação recebida da CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- **19.01.15.** Implantar dispositivos eletrônicos para controle das rondas, sempre que indicada a necessidade pelo preposto da CONTRATANTE.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: <u>www.araraquara.sp.gov.br</u> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- **19.01.16.** Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;
- **19.01.17.** Repassar para o (s) vigilante (s) que estarão assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- **19.01.18.** A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;
- **19.01.19.** As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da CONTRATANTE e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;
- **19.01.20.** Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos quer humanos quer materiais com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da CONTRATANTE. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.
- **19.01.21.** Apresentar ao titular do órgão a que estiver prestando os serviços, a relação de armas e copias xerográficas autenticadas dos respectivos "Registro de Armas" que serão utilizados no cumprimento do contrato;
- **19.01.22.** Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos;
- **19.01.23.** Oferecer munições de procedência e fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
- **19.01.24.** A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio, após esgotados todos os outros meios de solução de eventual problema;
- **19.01.25.** Estabelecer a visita de um armeiro uma vez por mês para vistoriar, consertar ou indicar a necessidade de substituição das armas utilizadas nos pontos de apoio;

19.02. SEGURANÇA DESARMADO:

- **19.02.01.** Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos limpos e com aparência pessoal adequada;
- **19.02.02.** Comunicar o titular do órgão a que estiver prestando serviços, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio público;
- **19.02.03.** Manter fixado no posto, em local visível, o número do telefone do Corpo de Bombeiros da Delegacia mais próxima e dos responsáveis pela administração e outros de interesse;





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: <u>www.araraquara.sp.gov.br</u> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- **19.02.04.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do titular do órgão a que estiver prestando serviço, bem como as que entenderem oportunas;
- **19.02.05**. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas ou conforme determinação do chefe da unidade local;
- **19.02.06.** Colaborar com as Polícias Civil e Militar e Guarda Municipal, nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- **19.02.07.** Os vigilantes deverão portar rádio transmissor/receptor para se comunicarem com a base. A empresa contratada deverá manter rádio transmissor também na portaria de entrada.
- **19.02.08.** Os funcionários a serem contratados (seguranças armados e desarmados) deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados, sendo que o fornecimento dos referidos uniformes será por conta exclusiva da empresa vencedora.
- **19.02.09.** O licitante vencedor deverá apresentar documento, expedido pelo sindicato da categoria, certificando que os funcionários a serem contratados (seguranças armados e desarmados) receberão o piso salarial vigente praticado na região de Araraquara.
- **19.02.10.** Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros, relativos ao contrato e aos empregados da prestadora dos serviços, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa prestadora dos serviços (licitante).
- **19.02.11.** Os vigilantes deverão estar munidos de aparelho telefônico "celular", para melhor contato com autoridades (Polícia, Guarda Municipal ou Bombeiros), com a Central da Empresa de Segurança, bem como com o Responsável da unidade da Prefeitura a qual a contratada estará prestando serviço.
- **19.02.12.** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco a segurança dos serviços e das instalações.
- **19.02.13.** Proibir a utilização do posto, para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros.
 - 19.02.14. Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres.
- **19.02.15.** Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.
- **19.02.16**. Repassar para o (s) vigilante (s) que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: <u>www.araraquara.sp.gov.br</u> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

XX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.01. SEGURANÇA ARMADO:

- **20.01.01.** Implantar em até 48 horas após o recebimento da autorização para o início dos serviços, o respectivo posto relacionado, Plano de Trabalho nos horários fixados na escala de serviço elaborada;
- **20.01.02.** Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- **20.01.03**. Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- **20.01.04.** Disponibilizar funcionários em quantidade necessária para garantir a operação do posto no regime contratado, uniformizado e portando crachá com foto recente;
- **20.01.05**. Efetuar a reposição de funcionários no posto, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- **20.01.06.** Assegurar quer todo funcionário que cometer falta disciplinar, não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;
- **20.01.07.** Atender, imediatamente, as solicitações da CONTRATANTE, no tocante às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- **20.01.08**. Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
 - 20.01.09. Manter controle de frequência/pontualidade de seus funcionários;
- **20.01.10.** Manter afixado no posto, em local visível, os números dos telefones da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- **20.01.11.** Propiciar aos funcionários as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
- **20.01.11.01**. Uniformes adequados às tarefas que executam e as condições climáticas;
- **20.01.11.02.**. Equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: intercomunicação, lanternas, pilhas, livros de capa dura, numerados tipograficamente, para registro de ocorrências.
- **20.01.12**. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios, encargos, tributos;
- **20.01.13**. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos;





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- **20.01.14.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;
- **20.01.15.** É de responsabilidade da empresa arcar com todos os ônus decorrentes de direitos trabalhistas, encargos previdenciários e sociais decorrentes da presente prestação de serviços, sempre dentro dos prazos previstos em Lei, bem como apresentar cópias das respectivas guias de recolhimentos.
- **20.01.16**. Obedecer às normas técnicas e de segurança e vigilância patrimonial armada, em vigor, aplicáveis a cada tipo específico de atividade e para a realização de todos os serviços;
- **20.01.17.** Fornecer e repor todo o tipo de material necessário ao bom andamento dos serviços, inclusive planilha de controle de entrada/ saída de veículos e outros controles, conforme padrão a ser definido pela PREFEITURA;
- **20.01.18.** Afastar ou substituir imediatamente os funcionários faltantes ou quando solicitado pela administração da PREFEITURA;
- **20.01.19.** Proteger os seus funcionários, adotando as precauções necessárias durante a execução dos serviços, bem como evitar acidentes a terceiros;
- **20.01.20.** Ser responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e atos por eles praticados;
 - **20.01.21.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- **20.01.22**. Providenciar a apresentação de seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá;
- **20.01.23**. A contratada ficará responsável, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços a serem prestados;
- **20.01.24.** A contratada deverá atender a legislação trabalhista para contratação dos prestadores de serviços;
- **20.01.25.** No caso de a empresa CONTRATADA não possuir instalações na cidade de Araraquara ou em cidade localizada em um raio de até 150 quilômetros desta cidade, deverá providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, a instalação de um escritório com toda a estrutura para atender em sua totalidade o objeto da licitação.
- **20.01.26**. A contratada DEVERÁ providenciar, conforme Portaria 3.233/12 DG/DPF, art. 137, §4: As armas de fogo e munições guardadas em postos de serviço, inclusive em estabelecimentos financeiros, deverão ser acondicionadas em cofre, caixa metálica ou outro recipiente resistente e que seja afixado ou de outro modo que não possa ser deslocado ou transportado com facilidade, desde que possuam cadeados ou fechaduras de chave ou senha, as quais ficarão em poder dos vigilantes ou da empresa de segurança privada.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

20.02. SEGURANÇA DESARMADO:

- **20.02.01.** Implantar os serviços em até 48 horas do recebimento das Ordens de Serviço, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o (s) posto (s) conforme estabelecido.
- **20.02.02.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- **20.02.03.** Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e exigindo atestados de antecedentes.
- **20.02.04**. Comprovar a formação técnica especifica a ser oferecida, para fins de contratação, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, vigente na data da apresentação, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.
- **20.02.05.** Fornecer pessoal compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientá-los que assumam diariamente os postos devidamente asseados, uniformizados e portando crachás de identificação com fotografia recente.
- **20.02.06.** Disponibilizar pessoal em quantidades necessárias para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- **20.02.07.** Efetuar a reposição de pessoal nos postos de imediato, em eventual ausência, não sendo admitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra de turno).
- **20.02.08.** Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retomar ao posto.
- **20.02.09.** Atender de imediato as solicitações do titular do órgão a que estiver prestando os serviços, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para prestação dos serviços.
- **20.02.10.** Instruir os funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações de titular do órgão a que estiver prestando os serviços, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- **20.02.11.** Fornecer e manter folha de presença ou livro de controle de presença/pontualidade, em cada ponto de apoio para controle e fiscalização a serem exercidas pela supervisão da Contratada, bem como o preposto da Contratante.
 - **20.02.12.** Fornecer uniformes e seus complementos conforme a seguir descrito:
- **20.02.12.01.** Camisa, cinto de nylon, coturnos, quepe com emblema, crachá de identificação, cassetete, porta-cassetete, apito, cordão de apito;





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: <u>www.araraquara.sp.gov.br</u> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- **20.02.12.02.** A contratada não poderá repassar quaisquer custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus funcionários.
- **20.02.13.** Relatar ao titular do órgão a que estiver prestando serviço, toda e qualquer irregularidade observada nos postos.
- **20.02.14.** Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o titular do órgão a que estiver prestando serviço, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação de serviços.
- **20.02.15.** Os supervisores da contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os pontos de apoio, no mínimo 01 (uma) vez por semana alternada.
- **20.02.16.** Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de pessoal, quando entendida como inadequada para prestação dos serviços.
- **20.02.17.** Fornecer e repor todo o tipo de material necessário ao bom andamento dos serviços, inclusive planilha de controle de entrada/ saída de veículos e outros controles, conforme padrão a ser definido pela PREFEITURA;
- **20.02.18.** Afastar ou substituir imediatamente os funcionários faltantes ou quando solicitado pela administração da PREFEITURA;
- **20.02.19.** Proteger os seus funcionários, adotando as precauções necessárias durante a execução dos serviços, bem como evitar acidentes a terceiros;
- **20.02.20.** Ser responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e atos por eles praticados;
 - **20.02.21.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- **20.02.22**. Providenciar a apresentação de seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá;
- **20.02.23**. A contratada ficará responsável, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços a serem prestados;
- **20.02.24.** A contratada deverá atender a legislação trabalhista para contratação dos prestadores de serviços;
- **20.02.25.** No caso de a empresa CONTRATADA não possuir instalações na cidade de Araraquara ou em cidade localizada em um raio de até 150 quilômetros desta cidade, deverá providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, a instalação de um escritório com toda a estrutura para atender em sua totalidade o objeto da licitação.

XXI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **21.01.** Entregar à CONTRATADA os documentos e as informações necessárias ao bom andamento das atividades;
- 21.02. Transmitir por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho;





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: <u>www.araraquara.sp.gov.br</u> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- **21.03**. Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
- 21.04. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;
- **21.05.** Solicitar, através de notificação por escrito à CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o afastamento de qualquer profissional da mesma que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa, não caberá à Prefeitura qualquer responsabilidade;
- **21.06.** Acompanhar e fiscalizar, através de representantes da administração especialmente designados, a execução do objeto do presente Contrato.
- 21.07. Fornecer instalações sanitárias;
- 21.08. Fornecer local para refeições.

XXII. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- **22.01.** Os serviços objeto do contrato serão recebidos pela contratante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes.
- **22.02.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.
- **22.03.** A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução do serviço.
- **22.04.** Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93.

XXIII. DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

23.01. A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam de seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária,





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: <u>www.araraquara.sp.gov.br</u> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

de acidentes de trabalho ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE DOS SERVIÇOS de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

23.02. A CONTRATADA deverá, dentro do prazo de execução assinalado nas Ordens de Serviço, executar os serviços requeridos do modo que melhor lhe aprouver em termos de mão de obra, ferramentas, equipamentos, veículos e insumos necessários, arcando com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

XXIV. DOS OUTROS ENCARGOS

24.01. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

XXV. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

25.01. É vedado a licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

XXVI. DA RESCISÃO

- **26.01.** O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.
- **26.02.** O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.
- **26.03.** O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - **26.03.01.** Inadimplemento das cláusulas contratuais.
 - **26.03.02.** Razões de interesse público, devidamente comprovado.
 - **26.03.03.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.
- **26.04.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do Município nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: <u>www.araraquara.sp.gov.br</u> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação;

- **26.05.** A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas
- **26.06.** Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei 8.666/1993.

XXVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **27.01.** Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente Edital, não aceitando o Pregoeiro qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo, ressalvada ocorrência da situação descrita no *item 08.02* deste Edital;
- **27.02.** O licitante vencedor responsabilizar-se-á pela execução regular e pela qualidade dos serviços, sob as penalidades da Lei.
- **27.03.** A empresa contratada, dentro do prazo de vigência contratual, se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **27.04.** A Prefeitura do Município de Araraquara poderá revogar a licitação ou anulá-la, segundo critérios de conveniência e oportunidade, devidamente justificados.
- **27.05.** As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.
- **27.06.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, para dirimir as questões oriundas deste Edital.
- **27.07.** Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Paço Municipal GERÊNCIA DE LICITAÇÃO, no endereço apresentado no preâmbulo deste Edital.
- **27.08.** Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital, que é afixado no Quadro de Aviso no Paço Municipal, publicado na Imprensa Local, Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo, Diário Oficial do Estado de São Paulo e Portal da Transparência do Município de Araraquara, sito: http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao

ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: <u>www.araraquara.sp.gov.br</u> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- ANEXO III: MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002).
- ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (NÃO EMPREGA MENOR EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE);
- ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E DA INEXISTÊNCIA DA SUPERVENIÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO;
- ANEXO VII: MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE VISITA;
- ANEXO VIII-A: DECLINAÇÃO DE VISITA;
- ANEXO IX: MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- ANEXO X: DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;
- ANEXO XI: PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS;

ARARAQUARA, 08 de junho de 2022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **(VIGILÂNCIA ARMADA E VIGILÂNCIA DESARMADA)** CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO E/OU ADITADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR"

I - VIGILÂNCIA ARMADA / DESARMADA

01.01.O licitante vencedor deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, certificado de registro das armas que serão utilizadas, expedido pela Policia Civil e comprovação de que os funcionários responsáveis pela vigilância armada possuem treinamento e autorização para portar arma.

II- LOCAL, QUANTIDADE DE POSTOS E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESIGNADOS NO ITEM I,

- **02.01.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança Vigilância "**Armada"**, **Local: Coordenadoria de Executiva de Bem Estar Animal**, serviços deverão ser prestados no Prédio da sede da Coordenadoria localizada no Parque Pinheirinho Av. Francisco Vaz Filho, s/n Araraquara SP; 12hs dia **Período Noturno das 18h às 06h**. Período 07 dias/semana, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.
- **02.02.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança vigilância "Armada" Local: Unidade de Retaguarda do Melhado, Av. Eitor Bim, s/n 24hs/dia (12 horas diurnas das 06:00 hs as 18:00 hs e 12 horas noturnas sendo das 18:00 hs as 06:00 hs), 07 dias/semana, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.
- **02.03**. Contratação de empresa especializada em Serviços de Vigilância **"Desarmada**" local: **Secretaria da Saúde**, localizado à Expedicionários do Brasil, 3098 cep 14801-360, 24hs/dia (**12 horas diurnas das 06:00 hs as 18:00 hs e 12 horas noturnas sendo das 18:00 hs as 06:00 hs**), 07 dias/semana, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos
- **02.04.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança vigilância "**Desarmada**" local: **Sede do Projeto Quilombo Rosa, Avenida Lázaro Machado, número 1150 Vale verde** O serviço deve ser 24hs/dia (**12 horas diurnas das 06:00 hs as 18:00 hs e 12 horas noturnas sendo das 18:00 hs as 06:00 hs**), 07 dias/semana, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

02.05. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança vigilância "**Desarmada**" local: **Museu Ferroviário** "**Francisco Aureliano de Araujo**" localizada na Rua António Prado, s/n - bairro: Centro - na cidade de Araraquara, **verde** O serviço deve ser 24hs/dia (**12 horas diurnas das 06:00 hs as 18:00 hs e 12 horas noturnas sendo das 18:00 hs as 06:00 hs**), 07 dias/semana, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

III - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SEGURANÇA ARMADA

- **03.01.** A prestação dos serviços de segurança/vigilância armada, no posto fixado pela CONTRATANTE, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de profissionais devidamente habilitados, apresentando as respectivas Carteiras Nacional de Vigilantes, nos Termos da Lei nº 7.102, de 20/06/83, alterada pelas Leis n.º 8863, de 28/03/94 e 9017, de 30/03/95, regulamentada pelos Decretos nº 89.056 de 24/11/83 e 1592, de 10/08/95, de 10/08/95, bem como Portaria DPF nº 992, de 25/10/95 alterada pela Portaria DPF nº 277. De 13/04/98 e MJ 893, de 02/12/87 e Portaria nº 891, de 12/08/2009, e cujas funções são:
- •comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Comunicar à CONTRATANTE, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- •registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços, em livro próprio, que deverá ser guardado por funcionário da CONTRATADA e ser apresentado, semanalmente, ao encarregado de fiscalizar a fiel execução do contrato;
- •observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando todas as medidas de segurança necessárias, bem como aquelas que, entender como oportunas;
- •permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- •fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando as placas dos veículos, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares nas áreas internas das instalações, mantendo sempre os portões fechados, a menos que se trate de unidade em que os portões devam permanecer abertos;
- •colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- •controlar a entrada e saída de veículos, empregados /funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados, pontos facultativos e finais de semana na conformidade do que venha a ser estabelecido pela CONTRATANTE;
- proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato a CONTRATANTE;





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: <u>www.araraquara.sp.gov.br</u> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- •proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- •proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- •não se ausentar do posto;
- •executar a (s) ronda (s) diária (s) conforme a orientação recebida da CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- •implantar dispositivos eletrônicos para controle das rondas, sempre que indicada a necessidade pelo preposto da CONTRATANTE.
- •colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;
- •repassar para o (s) vigilante (s) que estarão assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- •A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;
- •as ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da CONTRATANTE e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;
- •os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos quer humanos quer materiais com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da CONTRATANTE. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.
- •Apresentar ao titular do órgão a que estiver prestando os serviços, a relação de armas e copias xerográficas autenticadas dos respectivos "Registro de Armas" que serão utilizados no cumprimento do contrato;
- •fornecer as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos;
- •oferecer munições de procedência e fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
- A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio, após esgotados todos os outros meios de solução de eventual problema;
- •estabelecer a visita de um armeiro uma vez por mês para vistoriar, consertar ou indicar a necessidade de substituição das armas utilizadas nos pontos de apoio;





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: <u>www.araraquara.sp.gov.br</u> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

03.02. Obrigações quanto a segurança e vigilância patrimonial armada

- implantar em até 48 horas após o recebimento da autorização para o início dos serviços, o respectivo posto relacionado, Plano de Trabalho nos horários fixados na escala de serviço elaborada;
- responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- disponibilizar funcionários em quantidade necessária para garantir a operação do posto no regime contratado, uniformizado e portando crachá com foto recente;
- efetuar a reposição de funcionários no posto, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- assegurar quer todo funcionário que cometer falta disciplinar, não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;
- atender, imediatamente, as solicitações da CONTRATANTE, no tocante às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- manter controle de frequência/pontualidade de seus funcionários;
- manter afixado no posto, em local visível, os números dos telefones da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- propiciar aos funcionários as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
- Uniformes adequados às tarefas que executam e as condições climáticas;
- Equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: intercomunicação, lanternas, pilhas, livros de capa dura, numerados tipograficamente, para registro de ocorrências.
- apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios, encargos, tributos;
- Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;
- É de responsabilidade da empresa arcar com todos os ônus decorrentes de direitos trabalhistas, encargos previdenciários e sociais decorrentes da presente prestação de serviços, sempre dentro dos prazos previstos em Lei, bem como apresentar cópias das respectivas guias de recolhimentos.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: <u>www.araraquara.sp.gov.br</u> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

03.03. Obrigações gerais do CONTRATADO

- obedecer às normas técnicas e de segurança e vigilância patrimonial armada, em vigor, aplicáveis a cada tipo específico de atividade e para a realização de todos os serviços;
- fornecer e repor todo o tipo de material necessário ao bom andamento dos serviços, inclusive planilha de controle de entrada/ saída de veículos e outros controles, conforme padrão a ser definido pela PREFEITURA;
- afastar ou substituir imediatamente os funcionários faltantes ou quando solicitado pela administração da PREFEITURA;
- proteger os seus funcionários, adotando as precauções necessárias durante a execução dos serviços, bem como evitar acidentes a terceiros;
- ser responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e atos por eles praticados;
- arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- providenciar a apresentação de seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá;
- A contratada ficará responsável, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços a serem prestados;
- A contratada deverá atender a legislação trabalhista para contratação dos prestadores de serviços;
- no caso de a empresa CONTRATADA não possuir instalações na cidade de Araraquara ou em cidade localizada em um raio de até 150 quilômetros desta cidade, deverá providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, a instalação de um escritório com toda a estrutura para atender em sua totalidade o objeto da licitação.

IV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Entregar à CONTRATADA os documentos e as informações necessárias ao bom andamento das atividades;
- transmitir por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho;
- acompanhar e fiscalizar os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
- aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;
- Solicitar, através de notificação por escrito à CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o afastamento de qualquer profissional da mesma que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa, não caberá à Prefeitura qualquer responsabilidade;





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- Acompanhar e fiscalizar, através de representantes da administração especialmente designados, a execução do objeto do presente Contrato.
- Fornecer instalações sanitárias;
- Fornecer local para refeições.

V. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data consignada na Ordem de Serviço para o início das atividades, podendo ser prorrogado, por igual ou menor período e nas mesmas condições constantes do ajuste, observado o prazo limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: SEGURANÇA DESARMADO

- **06.01.** Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos limpos e com aparência pessoal adequada;
- **06.02.** Comunicar o titular do órgão a que estiver prestando serviços, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio público;
- **06.03.** Manter fixado no posto, em local visível, o número do telefone do Corpo de Bombeiros da Delegacia mais próxima e dos responsáveis pela administração e outros de interesse;
- **06.04.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do titular do órgão a que estiver prestando serviço, bem como as que entenderem oportunas;
- **06.05**. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas ou conforme determinação do chefe da unidade local;
- **06.06.** Colaborar com as Polícias Civil e Militar e Guarda Municipal, nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- **06.07.** Os vigilantes deverão portar rádio transmissor/receptor para se comunicarem com a base. A empresa contratada deverá manter rádio transmissor também na portaria de entrada.
- **06.08.** Os funcionários a serem contratados (seguranças armados e desarmados) deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados, sendo que o fornecimento dos referidos uniformes será por conta exclusiva da empresa vencedora.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: <u>www.araraquara.sp.gov.br</u> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- **06.09.** O licitante vencedor deverá apresentar documento, expedido pelo sindicato da categoria, certificando que os funcionários a serem contratados (seguranças armados e desarmados) receberão o piso salarial vigente praticado na região de Araraguara.
- **06.10.** Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros, relativos ao contrato e aos empregados da prestadora dos serviços, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa prestadora dos serviços (licitante).
- **06.11.** Os vigilantes deverão estar munidos de aparelho telefônico "celular", para melhor contato com autoridades (Polícia, Guarda Municipal ou Bombeiros), com a Central da Empresa de Segurança, bem como com o Responsável da unidade da Prefeitura a qual a contratada estará prestando serviço.
- **06.12.** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco a segurança dos serviços e das instalações.
- **06.13.** Proibir a utilização do posto, para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros.
- **06.14.** Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres.
- **06.15.** Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.
- **06.16**. Repassar para o (s) vigilante (s) que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **07.01.** Para a prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial, cabe à contratada:
- **07.01.01.** Implantar os serviços em até 48 horas do recebimento das Ordens de Serviço, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o (s) posto (s) conforme estabelecido.
- **07.01.02.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- **07.01.03.** Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e exigindo atestados de antecedentes.
- **07.01.04**. Comprovar a formação técnica especifica a ser oferecida, para fins de contratação, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, vigente na data da apresentação, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.
- **07.01.05.** Fornecer pessoal compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientá-los que assumam diariamente os postos devidamente asseados, uniformizados e portando crachás de identificação com fotografia recente.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: <u>www.araraquara.sp.gov.br</u> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- **07.01.06.** Disponibilizar pessoal em quantidades necessárias para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- **07.01.07.** Efetuar a reposição de pessoal nos postos de imediato, em eventual ausência, não sendo admitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra de turno).
- **07.01.08.** Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retomar ao posto.
- **07.01.09.** Atender de imediato as solicitações do titular do órgão a que estiver prestando os serviços, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para prestação dos serviços.
- **07.01.10.** Instruir os funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações de titular do órgão a que estiver prestando os serviços, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- **07.01.11.** Fornecer e manter folha de presença ou livro de controle de presença/pontualidade, em cada ponto de apoio para controle e fiscalização a serem exercidas pela supervisão da Contratada, bem como o preposto da Contratante.
 - **07.01.12.** Fornecer uniformes e seus complementos conforme a seguir descrito:
- **07.01.13.** Camisa, cinto de nylon, coturnos, quepe com emblema, crachá de identificação, cassetete, porta-cassetete, apito, cordão de apito;
- **07.01.14.** A contratada não poderá repassar quaisquer custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus funcionários.
- **07.01.15.** Relatar ao titular do órgão a que estiver prestando serviço, toda e qualquer irregularidade observada nos postos.
- **07.01.16.** Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o titular do órgão a que estiver prestando serviço, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação de serviços.
- **07.01.17.** Os supervisores da contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os pontos de apoio, no mínimo 01 (uma) vez por semana alternada.
- **07.01.18.** Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de pessoal, quando entendida como inadequada para prestação dos serviços.

VIII. DOS PAGAMENTOS

08.01. O objeto do presente pregão deverá ser executado conforme especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: <u>www.araraquara.sp.gov.br</u> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- **08.01.02.** Caso o serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93;
- **08.01.03.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- **08.01.04**. Os pagamentos serão realizados num prazo não superior a 30 dias, mediante a Nota Fiscal, com descrição detalhada dos serviços efetuados no mês, assim como todos os comprovantes de recolhimentos dos encargos incidentes, (ex: seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, FGTS, etc), relatório de rondas eletrônica e aceito pelo responsável gerenciamento do contrato.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: <u>www.araraquara.sp.gov.br</u> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2315/2022

	LOTE 01		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
	 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança Vigilância "Armada". 		
01	➤ Local: Coordenadoria de Executiva de Bem Estar Animal, serviços deverão ser prestados no Prédio da sede da Coordenadoria localizada no Parque Pinheirinho – Av. Francisco Vaz Filho, s/n Araraquara SP.	R\$	R\$
	▶ Período: 12hs dia, período Noturno das 18h às 06h; 07 dias/semana, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.		

	LOTE 02		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança vigilância "Armada" Local: Unidade de Retaguarda do Melhado, Av. Eitor Bim, s/n Período: 24h/dia (12 horas diurnas das 06:00 às 18:00 e 12 horas noturnas sendo das 18:00 às 06:00), 07 dias/semana, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. 	R\$	R\$





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$	
Total por extenso:	

LOTE 03						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)			
01	 Contratação de empresa especializada em Serviços de Vigilância "Desarmada" Local: Secretaria da Saúde, localizado à Expedicionários do Brasil, 3098 - CEP 14801-360. Período: 24h/dia (12 horas diurnas das 06:00 às 18:00 e 12 horas noturnas sendo das 18:00 às 06:00), 07 dias/semana, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. 	R\$	R\$			
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$						
Total _I	oor extenso:					

	LOTE 04						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)				
01	 ➤ Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança Vigilância "Desarmada" ➤ Local: Sede do Projeto Quilombo Rosa, Avenida Lázaro Machado, número 1150 - Vale Verde. ➤ Período: 24h/dia (12 horas diurnas das 06:00 às 18:00 h e 12 horas noturnas sendo das 18:00 às 06:00), 07 dias/semana, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. 	R\$	R\$				
VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$							





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Rua São Bento, 840 - Centro - CEP 14.801-901
Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

LOTE 05							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)				
01	 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança vigilância "Desarmada" Local: Museu Ferroviário "Francisco Aureliano de Araujo" localizada na Rua António Prado, s/n - bairro: Centro - na cidade de Araraquara. ▶ Período: 24h/dia (12 horas diurnas das 06:00 às 18:00 e 12 horas noturnas sendo das 18:00 às 06:00), 07 dias/semana, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. 	R\$	R\$				
VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$							
Total por extenso:							

FORNECEDOR:
ENDEREÇO: n°, Estado, CEP
CIDADE:
FONE:
EMAIL:
CNPJ:
COND. PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da nota fiscal/fatura e atestado pelo setor requisitante, conforme disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores Da execução dos serviços: A licitante vencedora deverá executar os serviços referentes a (), em conformidade com o termo de referência. Os ()deverá(ão) ser completamente desenvolvido e entregue em até (dias) corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço – OS, emitida pela PMA
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias
Obs: Carimbo ou Identificação da Empresa Devidamente Assinados

DATA...../...../.........../





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: <u>www.araraquara.sp.gov.br</u> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2315/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE VIGILÂNCIA (ARMADA E DESARMADA), CONFORME DESCRITO NO TERMO DE
REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. "

Pela presente, (nome da empresa) _______, inscrita no CNPJ sob no _______ sediada no (endereço completo) ______, declara, sob as penas da lei e
para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal
nº 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do
Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022.

Araraquara, _____ de ______ de 2022.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:
RG:
Cargo:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

Empresa:





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: <u>www.araraquara.sp.gov.br</u> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2315/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA (ARMADA E DESARMADA), CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. "

Pela presente, inscrita no CNP							
por intermédio Identidade nº declara, sob as com a Administ	penas de			_ e do	CPF no		
	Araraqı	uara	, de	e		de 2022.	
	Assina	tura	do respons	sável pel	a empresa	proponente	
	Nome Le RG: Cargo: Empresa		 l:				

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: <u>www.araraquara.sp.gov.br</u> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2315/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA (ARMADA E DESARMADA), CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. "

com sede na – Bairro: por intermédi portador(a) o DECLARA , pa de 1993, acre	o de seu representante l do RG n ^o ara fins do disposto no in	nºegalegale do CPF nº nciso V do art. 27 da le	i nº 8.666, de 21 de junho 9, que não emprega menor
•) emprega menor, a par irmativo, assinalar a re	•	condição de aprendiz
(EIII Caso all	ililiativo, assiliaiai a it	essaiva aciilia)	
	Araraquara,	de	de 2022.
	Assinatura do respo	nsável pela empresa pro	oponente
	Nome Legível:		
	RG:		
	Cargo:		
	Empresa:		

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DA INEXISTÊNCIA DA SUPERVENIÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO

ORIETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2315/2022

DE VIGILÂNCIA	(ARMADA E DE	SARMADA)	, CONFORME DESCRITO NO TERMO D RÍODO DE 12 (DOZE) MESES. "	
inscrita no CNPJ s representante	sob n ^o lega	 I	infra-assinado, Sr(a, por intermédio de se	eu).
de Identidade n DECLARA, sob as microempresa/em	o penas do artigo npresa de pequer	e 299 do Cód no porte, no	do CPF nºdigo Penal, que se enquadra na situação cos termos da Lei Complementar nº 123/00 es que conduzam ao seu desenquadrament	i., le 6,
	Araraquara,	de	de 2022.	
	Repres	sentante leg	gal da empresa	
	RG: End.:			
	Cargo:			
CONT	Nome:	ICO DE CO	ONTABILIDADE da EMPRESA	
	RG:			

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

End.: CRC no:





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: <u>www.araraquara.sp.gov.br</u> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO No xxxx-2021 - Livro XXX- Folhas no xxxxx a xxxxx

I - CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP 14801-901, inscrito no CNPJ sob o nº 45.276.128/0001-10, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração **Sr. XXXXXXX**, brasileiro, portador do RG nº xxxxxx SSP/SP e CPF/MF nº xxxxxxx nomeado pela Portaria nº 27.170 de 08 de janeiro de 2021, publicada no dia 09 de janeiro de 2021.

II - CONTRATADA:			
, ins	scrita no	CNPJ sob No	, I.E,
estabelecida à	, nº _	– bairro	, - cidade,
representada pelo Sr		, brasileiro,	, portador do RG nº
, CPF/MF nº		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	*

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA (**ARMADA E DESARMADA**), CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. " - **LOTE XX**.

Em virtude do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE N° 041/2022** do MUNICÍPIO, levado a efeito através do **Processo Licitatório Nº 2315/2022**, de 08 de junho de 2022, **Guichê 26.888/2022** ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração conforme despachos e publicações constantes dos autos, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO

01.01. Este CONTRATO é regulamentado pela Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/1993 atualizado por legislações posteriores, em especial aquelas previstas no *item III* do **Edital**, bem como todos seus anexos e nas regras previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

02.01. Esta contratação se fará no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, segundo os seguintes preços:





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: <u>www.araraquara.sp.gov.br</u> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

LOTE XX						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)			
01	Descrição do serviço do Lote XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					

02.02. Os serviços serão implantados em até 48 horas após o recebimento da autorização para o início dos serviços, o respectivo posto relacionado, Plano de Trabalho nos horários fixados na escala de serviço elaborada.

02.03. SEGURANÇA ARMADO:

- **02.03.01**. A prestação dos serviços de segurança/vigilância armada, no posto fixado pela CONTRATANTE, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de profissionais devidamente habilitados, apresentando as respectivas Carteiras Nacional de Vigilantes, nos Termos da Lei nº 7.102, de 20/06/83, alterada pelas Leis n.º 8863, de 28/03/94 e 9017, de 30/03/95, regulamentada pelos Decretos nº 89.056 de 24/11/83 e 1592, de 10/08/95, de 10/08/95, bem como Portaria DPF nº 992, de 25/10/95 alterada pela Portaria DPF nº 277. De 13/04/98 e MJ 893, de 02/12/87 e Portaria nº 891, de 12/08/2009, e cujas funções são:
- **02.03.02.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- **02.03.03**. Comunicar à CONTRATANTE, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- **02.03.04.** Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços, em livro próprio, que deverá ser guardado por funcionário da CONTRATADA e ser apresentado, semanalmente, ao encarregado de fiscalizar a fiel execução do contrato;
- **02.03.05**. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando todas as medidas de segurança necessárias, bem como aquelas que, entender como oportunas;
- **02.03.06.** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- **02.03.07.** Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando as placas dos veículos, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares nas áreas internas das instalações, mantendo sempre os portões fechados, a menos que se trate de unidade em que os portões devam permanecer abertos;





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: <u>www.araraquara.sp.gov.br</u> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- **02.03.08.** Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- **02.03.09.** Controlar a entrada e saída de veículos, empregados /funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados, pontos facultativos e finais de semana na conformidade do que venha a ser estabelecido pela CONTRATANTE;
- **02.03.10.** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato a CONTRATANTE;
- **02.03.11**. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- **02.03.12.** Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
 - 02.03.13. Não se ausentar do posto;
- **02.03.14.** Executar a (s) ronda (s) diária (s) conforme a orientação recebida da CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- **02.03.15.** Implantar dispositivos eletrônicos para controle das rondas, sempre que indicada a necessidade pelo preposto da CONTRATANTE.
- **02.03.16.** Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;
- **02.03.17.** Repassar para o (s) vigilante (s) que estarão assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- **02.03.18.** A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;
- **02.03.19.** As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da CONTRATANTE e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;
- **02.03.20.** Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos quer humanos quer materiais com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da CONTRATANTE. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.
- **02.03.21.** Apresentar ao titular do órgão a que estiver prestando os serviços, a relação de armas e copias xerográficas autenticadas dos respectivos "Registro de Armas" que serão utilizados no cumprimento do contrato;
- **02.03.22.** Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos;





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: <u>www.araraquara.sp.gov.br</u> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- **02.03.23.** Oferecer munições de procedência e fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
- **02.03.24.** A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio, após esgotados todos os outros meios de solução de eventual problema;
- **02.03.25.** Estabelecer a visita de um armeiro uma vez por mês para vistoriar, consertar ou indicar a necessidade de substituição das armas utilizadas nos pontos de apoio;

02.04. SEGURANÇA DESARMADO:

- **02.04.01.** Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos limpos e com aparência pessoal adequada;
- **02.04.02.** Comunicar o titular do órgão a que estiver prestando serviços, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio público;
- **02.04.03.** Manter fixado no posto, em local visível, o número do telefone do Corpo de Bombeiros da Delegacia mais próxima e dos responsáveis pela administração e outros de interesse;
- **02..04.04.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do titular do órgão a que estiver prestando serviço, bem como as que entenderem oportunas;
- **02.04.05**. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas ou conforme determinação do chefe da unidade local;
- **02.04.06.** Colaborar com as Polícias Civil e Militar e Guarda Municipal, nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- **02.04.07.** Os vigilantes deverão portar rádio transmissor/receptor para se comunicarem com a base. A empresa contratada deverá manter rádio transmissor também na portaria de entrada.
- **02.04.08.** Os funcionários a serem contratados (seguranças armados e desarmados) deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados, sendo que o fornecimento dos referidos uniformes será por conta exclusiva da empresa vencedora.
- **02.04.09.** O licitante vencedor deverá apresentar documento, expedido pelo sindicato da categoria, certificando que os funcionários a serem contratados (seguranças armados e desarmados) receberão o piso salarial vigente praticado na região de Araraquara.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: <u>www.araraquara.sp.gov.br</u> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- **02.04.10.** Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros, relativos ao contrato e aos empregados da prestadora dos serviços, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa prestadora dos serviços (licitante).
- **02.04.11.** Os vigilantes deverão estar munidos de aparelho telefônico "celular", para melhor contato com autoridades (Polícia, Guarda Municipal ou Bombeiros), com a Central da Empresa de Segurança, bem como com o Responsável da unidade da Prefeitura a qual a contratada estará prestando serviço.
- **02.04.12.** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco a segurança dos serviços e das instalações.
- **02.04.13.** Proibir a utilização do posto, para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros.
 - **02.04.14.** Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres.
- **02.04.15.** Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.
- **02.04.16**. Repassar para o (s) vigilante (s) que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

03.01.	0	valor	do	prese	nte	instrum	ento	im	porta e	m R\$ _		
(),	em	conf	formidade	com	а	proposta	apresent	ada	pela
contrata	da,	que pass	sa a fa:	zer pa	rte ir	ntegrante (deste d	cont	rato, nos t	ermos do	incis	o XI,
do art. 5	5, d	la lei 8.6	66/19	93.								

CLÁUSULA OUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **04.01.** Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente e codificado sob nº:
- Se Lote 01: 134 02.04.3.3.90.39.04.122.0012.2.001.01.1100000
- Se Lote 02: 1183 09.01.3.3.90.39.10.302.0081.2.205.05.3000159
- Se Lote 03: 1078 09.01.3.3.90.39.10.122.0077.2.194.01.3100000 e 1518 - 09.01.3.3.90.39.10.301.0079.2.201.05.9000016
- Se Lote 04: 442 14.01.3.3.90.39.11.334.0070.2.136.01.1100000
- Se Lote 05: 870 11.02.3.3.90.39.13.391.0035.2.063.01.1100000

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- **05.01.** O prazo de execução é de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/1993;
- **05.02.** A vigência contratual é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do item acima.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.qov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

06.01. O objeto do contratado deverá ser executado conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital.

- **06.01.01.** Caso o serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993;
- **06.01.02.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- **06.02.** Para liberação do pagamento das faturas, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários de seus funcionários, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.
- **06.03.** Os pagamentos serão realizados num prazo não superior a 30 dias, mediante a Nota Fiscal, com descrição detalhada dos serviços efetuados no mês, assim como todos os comprovantes de recolhimentos dos encargos incidentes, (ex: seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, FGTS, etc), relatório de rondas eletrônica e aceito pelo responsável do gerenciamento do contrato.
- **06.04.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.
- **06.05.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do artigo 1 F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

- **07.01.** Os preços acordados serão reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPCA IBGE. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta.
 - **07.01.01.** Será considerado como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: <u>www.araraquara.sp.gov.br</u> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

07.02. O realinhamento de preços, assim entendido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, será analisado pela Contratante mediante provocação fundamentada da Contratada e apresentação de nova Planilha de Composição de Custos para comparação com a Planilha apresentada junto com a proposta vencedora, bem como observância dos demais requisitos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **08.01.** Entregar à CONTRATADA os documentos e as informações necessárias ao bom andamento das atividades;
- **08.02.** Transmitir por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho;
- **08.03.** Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
- **08.04**. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;
- **08.05**. Solicitar, através de notificação por escrito à CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o afastamento de qualquer profissional da mesma que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa, não caberá à Prefeitura qualquer responsabilidade;
- **08.06.** Acompanhar e fiscalizar, através de representantes da administração especialmente designados, a execução do objeto do presente Contrato.
- **08.07.** Fornecer instalações sanitárias.
- **08.08.** Fornecer local para refeições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA 09.01. <u>SEGURANÇA ARMADO:</u>

- **09.01.01.** Implantar em até 48 horas após o recebimento da autorização para o início dos serviços, o respectivo posto relacionado, Plano de Trabalho nos horários fixados na escala de serviço elaborada;
- **09.01.02.** Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- **09.01.03**. Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: <u>www.araraquara.sp.gov.br</u> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- **09.01.04.** Disponibilizar funcionários em quantidade necessária para garantir a operação do posto no regime contratado, uniformizado e portando crachá com foto recente;
- **09.01.05**. Efetuar a reposição de funcionários no posto, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- **09.01.06.** Assegurar quer todo funcionário que cometer falta disciplinar, não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;
- **09.01.07.** Atender, imediatamente, as solicitações da CONTRATANTE, no tocante às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- **09.01.08**. Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
 - **09.01.09.** Manter controle de frequência/pontualidade de seus funcionários;
- **09.01.10.** Manter afixado no posto, em local visível, os números dos telefones da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- **09.01.11.** Propiciar aos funcionários as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
- **09.01.11.01**. Uniformes adequados às tarefas que executam e as condições climáticas;
- **09.01.11.02.** Equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: intercomunicação, lanternas, pilhas, livros de capa dura, numerados tipograficamente, para registro de ocorrências.
- **09.01.12**. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios, encargos, tributos;
- **09.01.13**. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- **09.01.14.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;
- **09.01.15.** É de responsabilidade da empresa arcar com todos os ônus decorrentes de direitos trabalhistas, encargos previdenciários e sociais decorrentes da presente prestação de serviços, sempre dentro dos prazos previstos em Lei, bem como apresentar cópias das respectivas guias de recolhimentos.
- **09.01.16**. Obedecer às normas técnicas e de segurança e vigilância patrimonial armada, em vigor, aplicáveis a cada tipo específico de atividade e para a realização de todos os serviços;
- **09.01.17.** Fornecer e repor todo o tipo de material necessário ao bom andamento dos serviços, inclusive planilha de controle de entrada/ saída de veículos e outros controles, conforme padrão a ser definido pela PREFEITURA;





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- **09.01.18.** Afastar ou substituir imediatamente os funcionários faltantes ou quando solicitado pela administração da PREFEITURA;
- **09.01.19.** Proteger os seus funcionários, adotando as precauções necessárias durante a execução dos serviços, bem como evitar acidentes a terceiros;
- **09.01.20.** Ser responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e atos por eles praticados;
- **09.01.21.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- **09.01.22**. Providenciar a apresentação de seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá;
- **09.01.23**. A contratada ficará responsável, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços a serem prestados;
- **09.01.24.** A contratada deverá atender a legislação trabalhista para contratação dos prestadores de serviços;
- **09.01.25.** No caso de a empresa CONTRATADA não possuir instalações na cidade de Araraquara ou em cidade localizada em um raio de até 150 quilômetros desta cidade, deverá providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, a instalação de um escritório com toda a estrutura para atender em sua totalidade o objeto da licitação.
- **09.01.26**. A contratada DEVERÁ providenciar, conforme Portaria 3.233/12 DG/DPF, art. 137, §4: As armas de fogo e munições guardadas em postos de serviço, inclusive em estabelecimentos financeiros, deverão ser acondicionadas em cofre, caixa metálica ou outro recipiente resistente e que seja afixado ou de outro modo que não possa ser deslocado ou transportado com facilidade, desde que possuam cadeados ou fechaduras de chave ou senha, as quais ficarão em poder dos vigilantes ou da empresa de segurança privada.

09.02. <u>SEGURANÇA DESARMADO:</u>

- **09.02.01.** Implantar os serviços em até 48 horas do recebimento das Ordens de Serviço, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o (s) posto (s) conforme estabelecido.
- **09.02.02.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- **09.02.03.** Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e exigindo atestados de antecedentes.
- **09.02.04**. Comprovar a formação técnica especifica a ser oferecida, para fins de contratação, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, vigente na data da apresentação, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: <u>www.araraquara.sp.gov.br</u> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- **09.02.05.** Fornecer pessoal compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientá-los que assumam diariamente os postos devidamente asseados, uniformizados e portando crachás de identificação com fotografia recente.
- **09.02.06.** Disponibilizar pessoal em quantidades necessárias para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- **09.02.07.** Efetuar a reposição de pessoal nos postos de imediato, em eventual ausência, não sendo admitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra de turno).
- **09.02.08.** Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retomar ao posto.
- **09.02.09.** Atender de imediato as solicitações do titular do órgão a que estiver prestando os serviços, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para prestação dos serviços.
- **09.02.10.** Instruir os funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações de titular do órgão a que estiver prestando os serviços, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- **09.02.11.** Fornecer e manter folha de presença ou livro de controle de presença/pontualidade, em cada ponto de apoio para controle e fiscalização a serem exercidas pela supervisão da Contratada, bem como o preposto da Contratante.
 - **09.02.12.** Fornecer uniformes e seus complementos conforme a seguir descrito:
- **09.02.12.01.** Camisa, cinto de nylon, coturnos, quepe com emblema, crachá de identificação, cassetete, porta-cassetete, apito, cordão de apito;
- **09.02.12.02.** A contratada não poderá repassar quaisquer custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus funcionários.
- **09.02.13.** Relatar ao titular do órgão a que estiver prestando serviço, toda e qualquer irregularidade observada nos postos.
- **09.02.14.** Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o titular do órgão a que estiver prestando serviço, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação de serviços.
- **09.02.15.** Os supervisores da contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os pontos de apoio, no mínimo 01 (uma) vez por semana alternada.
- **09.02.16.** Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de pessoal, quando entendida como inadequada para prestação dos serviços.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: <u>www.araraquara.sp.gov.br</u> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- **09.02.17.** Fornecer e repor todo o tipo de material necessário ao bom andamento dos serviços, inclusive planilha de controle de entrada/ saída de veículos e outros controles, conforme padrão a ser definido pela PREFEITURA;
- **09.02.18.** Afastar ou substituir imediatamente os funcionários faltantes ou quando solicitado pela administração da PREFEITURA;
- **09.02.19.** Proteger os seus funcionários, adotando as precauções necessárias durante a execução dos serviços, bem como evitar acidentes a terceiros;
- **09.02.20.** Ser responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e atos por eles praticados;
 - 09.02.21. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- **09.02.22**. Providenciar a apresentação de seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá;
- **09.02.23**. A contratada ficará responsável, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços a serem prestados;
- **09.02.24.** A contratada deverá atender a legislação trabalhista para contratação dos prestadores de serviços;
- **09.02.25.** No caso de a empresa CONTRATADA não possuir instalações na cidade de Araraquara ou em cidade localizada em um raio de até 150 quilômetros desta cidade, deverá providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, a instalação de um escritório com toda a estrutura para atender em sua totalidade o objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **10.01.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **10.02.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
 - **10.02.01.** Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) do valor do contrato no caso do licitante vencedora descumprir o prazo referente à apresentação da garantia e assinatura deste contrato, conforme descrições do Edital.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: <u>www.araraquara.sp.gov.br</u> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- **10.03.** Pela inexecução do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 atualizadas por Legislações posteriores.
 - **10.03.01.** Entende-se por inexecução do contrato a violação de quaisquer das cláusulas do mesmo, relativas às obrigações da CONTRATADA e demais disposições, inclusive acessórias
- **10.04.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.
- **10.05.** A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.
- **10.06.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas, ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

- **11.01.** A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam de seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE DOS SERVIÇOS de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- **11.02.** A CONTRATADA deverá, dentro do prazo de execução assinalado nas Ordens de Serviço, executar os serviços requeridos do modo que melhor lhe aprouver em termos de mão de obra, ferramentas, equipamentos, veículos e insumos necessários, arcando com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OUTROS ENCARGOS

12.01. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

13.01. É vedado a licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

- **14.01.** O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá manter depositada na Tesouraria 2º andar, a importância de 5% (cinco por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, segurogarantia ou fiança bancária.
- **14.02.** A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.
- 14.03. A garantia de execução garantirá o pagamento de:
 - **14.03.01.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
 - **14.03.02.** Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;
 - 14.03.03. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ou contratado;
 - **14.03.04.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;
 - **14.03.05.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
 - 14.03.05.01. Caso fortuito ou força maior;
 - **14.03.05.02.** Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- **14.04.** Readequação: No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazêlo.
- **14.05.** Extinção: Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: <u>www.araraquara.sp.gov.br</u> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

14.05.01. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- **15.01.** O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.
 - **15.02.** O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.
 - **15.03.** O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - **15.03.01.** Inadimplemento das cláusulas contratuais.
 - **15.03.02.** Razões de interesse público, devidamente comprovado.
 - **15.03.03.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.
 - **15.04.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do Município nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação;
 - **15.05.** A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas
 - **15.06.** Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei 8.666/1993.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.01. O licitante vencedor responsabilizar-se-á pela execução regular e pela qualidade dos serviços, sob as penalidades da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.01. Os CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente. A parte vencida ficará, em qualquer hipótese, obrigada ao pagamento de custas, despesas e honorários advocatícios, incidentes sobre o valor da causa.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

Araraguara, XX de XXXXXXXX de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANTONIO ADRIANO ALTIERI Secretário Municipal de Administração

RAZÃO SOCIAL CONTRATADA NOME DO RESPONSÁVEL

TESTEMUNHAS:





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901
Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2315/2022

	DESARMADA), CO	LIZADA NA PRESTAÇÃO DE SER ONFORME DESCRITO NO TERM OO DE 12 (DOZE) MESES.	
Atestamos que o representante vistoriou os locais referentes ao efeito de elaboração da Proposta		ÃO PRESENCIAL Nº 041/2022	 ! , para
Araraquara,	de	de 2022.	
REPRESENTANTE DA LICITAI	NTE:		
NOME:			
CARGO:			
ASSINATURA:			





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901
Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VIII-A

DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2315/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE VIGILÂNCIA (ARMADA E DESARMADA), CONFORME DESCRITO NO TERMO DE
REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Atestamos que a empresa
Araraquara, de de 2022.
REPRESENTANTE DA LICITANTE:
NOME:
CARGO:
ASSINATURA:





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: <u>www.araraquara.sp.gov.br</u> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2315/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA (ARMADA E DESARMADA), CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

À	
PREFEITURA MU	INICIPAL DE ARARAQUARA
A/C : Sr. Pregoe	eiro e Equipe de Apoio
Eu,	
	egal da Empresa,
	participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura
•	araquara, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do
	Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a mesma encontra-se
	jular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do do Artigo 7º da Constituição Federal.
disposto XXXIII	do Artigo 7º da Constituição rederai.
	(cidade), dede
	Assinatura do responsável pela empresa proponente
N	ome Legível:
R	G:
C	argo:
Er	npresa:





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: <u>www.araraquara.sp.gov.br</u> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2315/2022

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
CONTRATANTE: CNPJ N°:
CONTRATADA: CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA (ARMADA E DESARMADA), CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR (R\$):
Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
LOCAL e DATA: ARARAQUARA,
RESPONSÁVEL: CARGO: E-MAIL:





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: <u>www.araraquara.sp.gov.br</u> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO XI

PLANILHA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº041/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2315/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA (ARMADA E DESARMADA), CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

	LOTE 01					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)			
	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança Vigilância "Armada".					
01	➤ Local: Coordenadoria de Executiva de Bem Estar Animal, serviços deverão ser prestados no Prédio da sede da Coordenadoria localizada no Parque Pinheirinho – Av. Francisco Vaz Filho, s/n Araraquara SP.	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00			
	▶ Período: 12hs dia, período Noturno das 18h às 06h; 07 dias/semana, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.					
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 168.000,00						
Total por extenso: cento e sessenta e oito mil reais						





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: <u>www.araraquara.sp.gov.br</u> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

	LOTE 02					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)			
01	 ➢ Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança vigilância "Armada" ➢ Local: Unidade de Retaguarda do Melhado, Av. Eitor Bim, s/n ➢ Período: 24h/dia (12 horas diurnas das 06:00 às 18:00 e 12 horas noturnas sendo das 18:00 às 06:00), 07 dias/semana, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. 	R\$ 28.000,00	R\$ 336.000,00			
VALOF	VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 336.000,00					
Total por extenso: trezentos e trinta e seis mil reais						

LOTE 03					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)		
01	 ➤ Contratação de empresa especializada em Serviços de Vigilância "Desarmada" ➤ Local: Secretaria da Saúde, localizado à Expedicionários do Brasil, 3098 - CEP 14801-360. ➤ Período: 24h/dia (12 horas diurnas das 06:00 às 18:00 e 12 horas noturnas sendo das 18:00 às 06:00), 07 dias/semana, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. 	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00		
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 324.000,00					
Total por extenso: trezentos e vinte e quatro mil reais					





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 Telefone: (16) 3301-5143 Site: <u>www.araraquara.sp.gov.br</u> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

LOTE 04					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)		
01	 ➤ Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança Vigilância "Desarmada" ➤ Local: Sede do Projeto Quilombo Rosa, Avenida Lázaro Machado, número 1150 - Vale Verde. ➤ Período: 24h/dia (12 horas diurnas das 06:00 às 18:00 h e 12 horas noturnas sendo das 18:00 às 06:00), 07 dias/semana, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. 	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00		
VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 324.000,00					
Total por extenso: trezentos e vinte e quatro mil reais					

	LOTE 05					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)			
01	 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança vigilância "Desarmada" Local: Museu Ferroviário "Francisco Aureliano de Araujo" localizada na Rua António Prado, s/n - bairro: Centro - na cidade de Araraquara. ▶ Período: 24h/dia (12 horas diurnas das 06:00 às 18:00 e 12 horas noturnas sendo das 18:00 às 06:00), 07 dias/semana, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. 	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00			
VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 324.000,00						
Total por extenso: trezentos e vinte e quatro mil reais						